



## PROCURADORIA-GERAL GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO Nº 063/2016

Altera o Provimento nº 004/2011, que regulamenta o procedimento administrativo relacionado a afastamentos e ausências de membros do Ministério Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, e as disposições contidas no art. 26, XVIII, da Lei Complementar nº 75 de 1993, c/c ainda o art. 26, incisos V e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, devendo sua atividade ser prestada de forma ininterrupta, consoante decorre do art. 93, inciso XII e art. 129, §4º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que é dever funcional dos membros do Ministério Público cearense atender aos interessados a qualquer momento, nos casos urgentes; atender ao expediente forense, normal ou em plantão, e atender ao expediente administrativo, conforme determinam, respectivamente, o art. 43, inciso XIII da Lei Federal nº 8.625/1993 e o art. 212, incisos XIII e XIV da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

**CONSIDERANDO** o art. 203 da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 não prevê como hipótese de afastamento remunerado de membro do Ministério Público cearense a solução de problemas administrativos ou o trato de interesses privados;

**CONSIDERANDO**, por fim, o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogado o art. 34 do Provimento nº 004 de 2011.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 30 de agosto de 2016.

**Plácido Barroso Rios**  
Procurador-Geral de Justiça



**PROCURADORIA-GERAL GERAL DE JUSTIÇA**